



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2360, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Referenda previsões da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 relativas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão

Prefeito Municipal de Barão, CLÁUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I, do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Barão, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 27/03/2020
Lisiane Andréa Radayelli Ledur
Matrícula nº 287
Secretaria Municipal da Administração